

Art. 4º. Poderão participar do VI Concurso Itamaraty quaisquer filmes de curta e longa- metragens produzidos no Brasil no ano de 2011. Entende-se por filmes de curta- metragem aqueles de até trinta minutos de duração; já os filmes de longa-metragem são aqueles com duração superior a sessenta e um minutos.

Art. 5º. O filme deverá ser obrigatoriamente inédito. Entende-se por inédita a obra que não foi exibida em mostras e/ou festivais em São Paulo, em circuito comercial de cinema ou canais de televisão, ou por qualquer outro meio de difusão, até o encerramento da Mostra.

Art. 6º. É vedada a participação de membros da Comissão Julgadora e seus parentes ou afins, na forma da Lei Civil, bem como a participação de funcionários e servidores do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 7º. Ao efetivar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive no que diz respeito à cessão ao MRE, em caso de premiação, do direito de imagem sobre o filme, para a participação do mesmo em eventos sem fins lucrativos apoiados pelo MRE no exterior.

CAPÍTULO II

Das Inscrições e Envio dos Materiais

Art. 8º. As inscrições ao VI Prêmio Itamaraty estarão abertas no dia da publicação deste edital e encerradas no dia 31 de julho de 2011. A ficha de inscrição está disponível no site da www.mosstra.org.

Parágrafo Único. Os filmes porventura já inscritos na 35ª Mostra Internacional de Cinema em São Paulo terão suas inscrições excepcionalmente aceitas para concorrer ao VI Prêmio Itamaraty, uma vez que os critérios exigidos para inscrição naquele evento são idênticos aos constantes nos arts 4º e 5º deste edital.

Art. 9º. Para inscrever o filme, o interessado deverá, obrigatoriamente, enviar, via Sedex, aos cuidados da 35ª Mostra Internacional de Cinema em São Paulo - Rua Antonio Carlos, 288 - São Paulo - 01309-010, os seguintes materiais: a) Ficha de inscrição do filme (preenchida eletronicamente através do endereço www.mosstra.org e impressa; b) 1 (uma) cópia do filme em DVD ou VHS; c) sinopse do filme; d) biografia e filmografia do diretor; e) 1 CD contendo 3 (três) fotos do filme e 1 (uma) foto do diretor, atendendo às seguintes especificações: I) Tamanho: 20cm x 25cm; II) Resolução: mínimo de 300 DPI; III) Arquivo: formato TIFF ou JPEG.

Art. 10º. Os filmes cujos materiais de inscrição não contiverem todas as informações constantes do art. 9º serão automaticamente desclassificados.

CAPÍTULO III

Do Formato

Art. 11º. Para os filmes de curta e longa-metragem serão aceitos quaisquer formatos de captação.

Parágrafo Único: o formato de exibição informado no ato de inscrição deverá permanecer o mesmo no envio da cópia do filme para exibição no festival e a mesma deverá ficar disponível à organização do festival até a data de seu encerramento.

CAPÍTULO IV

Da Seleção dos Filmes, da Comissão de Seleção e da Comissão Julgadora

Art. 12º. A Comissão de Seleção da 35ª Mostra Internacional de Cinema em São Paulo selecionará os filmes brasileiros que concorrerão ao VI Prêmio Itamaraty nas categorias de Melhor Filme de Curta-Metragem, Melhor Filme de Longa-Metragem de Documentário e Melhor Filme de Longa-Metragem de Ficção. Os filmes selecionados serão anunciados até o dia 10 de outubro de 2011.

Parágrafo Único. Os produtores dos filmes selecionados pela Comissão de Seleção terão prazo até o dia 16 de outubro de 2011 para a remessa de versão definitiva do filme, que deverá ser enviada aos cuidados da 35ª Mostra Internacional de Cinema em São Paulo no endereço designado pelo art. 9º.

Art. 13º. Os filmes selecionados pela Comissão serão submetidos ao voto do público, quando de sua exibição na 35ª Mostra Internacional de Cinema em São Paulo. Os cinco filmes mais votados, em cada categoria, serão submetidos posteriormente à Comissão Julgadora do VI Prêmio Itamaraty.

Art. 14º. A Comissão Julgadora será composta por até cinco membros, brasileiros ou estrangeiros, de reconhecido mérito e notório saber no campo cinematográfico, a serem escolhidos pelo MRE e pela 35ª Mostra Internacional de Cinema em São Paulo.

Art. 15º. Os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão para, em votação individual e secreta, eleger os melhores filmes de curta-metragem e de longa-metragem, com base em critérios artísticos e técnicos.

Parágrafo Único. A fim de premiar os filmes de maior impacto cultural, os critérios artísticos e técnicos a serem considerados serão os seguintes:

- (a) Direção;
- (b) Argumento;
- (c) Roteiro;
- (d) Fotografia;
- (e) Interpretação;
- (f) Edição.

Art. 16º. A Comissão Julgadora divulgará os resultados finais na cerimônia de encerramento e de premiação da 35ª Mostra Internacional de Cinema em São Paulo, em 03 de novembro de 2011, ocasião em que representante do Ministério das Relações Exteriores entregará os prêmios mencionados neste edital.

Parágrafo Único. As decisões das Comissões julgadoras, em cada uma de suas etapas e em quaisquer circunstâncias, serão irrecorríveis e soberanas, podendo, inclusive, fazer com que a láurea deixe de ser conferida.

CAPÍTULO V

Da Premiação

Art. 17º. Os Prêmios de Melhor Curta-Metragem, Melhor Filme de Longa-Metragem de Documentário e Melhor Filme de Longa-Metragem de Ficção serão conferidos aos diretores dos respectivos filmes laureados. Excepcionalmente, no caso de falecimento do autor no decurso do ano de realização do filme ou no ano imediatamente anterior, o prêmio poderá ser concedido in memoriam. Nesse caso, a entrega será realizada a procurador legalmente constituído para esse fim entre os herdeiros legais do autor premiado, desconsiderado o prazo fixado no art. 21º deste Regulamento.

Art. 18º. Os valores brutos dos prêmios serão:

- a) Melhor Curta-Metragem: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- b) Melhor Longa-Metragem de Documentário: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- c) Melhor Longa-Metragem de Ficção: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 19º. Em caso de empate na votação da Comissão Julgadora, os autores dividirão o valor da premiação a que fizerem jus..

Art. 20º. Os valores dos prêmios serão pagos aos vencedores em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da divulgação da decisão da Comissão Julgadora, no dia da Cerimônia de Encerramento da 35ª Mostra Internacional de Cinema em São Paulo.

Art. 21º. Os prêmios a que farão jus os vencedores são intransferíveis e inegociáveis, e terão validade até o dia 31 de dezembro do ano de sua atribuição.

Art. 22º. Na noite de encerramento da 35ª Mostra Internacional de Cinema em São Paulo, será concedido a um cineasta brasileiro prêmio honorífico em homenagem ao conjunto de sua obra.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 23º. A falta de cumprimento de qualquer exigência deste regulamento acarretará a automática eliminação do filme concorrente.

Art. 24º. A participação implica a plena aceitação das normas deste edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação.

Art. 25º. A Comissão Julgadora será competente para dirimir, graciosamente, eventuais dúvidas de interpretação do presente Regulamento.

Art. 26º. Elege-se o Foro de Brasília/DF para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

GEORGE TORQUATO FIRMEZA

Diretor

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011

Número do Contrato: 99/2009. Nº Processo: 48500000870200911. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 29508686000450. Contratado : THOMSON REUTERS SERVICOS -ECONOMICOS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais um período de 12 meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93; e reduzir o valor contratual em 6,61%. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. Vigência: 29/06/2011 a 28/06/2012. Valor Total:

R\$40.429,80. Fonte: 174032273 - 2011NE800548. Data de Assinatura: 29/06/2011.

(SICON - 12/07/2011) 323028-32210-2011NE800136

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 48500.007222/2007-23. Credenciamento nº 1/2008. Contratada: Spekro Engenharia Elétrica Ltda. CNPJ/MF: 03.280.795/0001-27. Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais, visando dar suporte aos trabalhos de competência da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de geração - SFG, junto aos agentes concessionários e autorizados para exploração dos serviços de geração de energia elétrica, nos termos do Edital de Credenciamento n. 1/2008 - SERVIÇO 2A - Suporte ao Diagnóstico dos Procedimentos de Operação e Manutenção, conforme Roteiro 2 do IV Sorteio de 2011 com total estimado de 254 horas. Vigência: 16/06/2011 a 31/12/2011. Data de assinatura: 16/06/2011. Assinam: Aureo de Araújo Souza, pela Contratante e Shiyuji Koike, pela Contratada. Valor: R\$ 42.870,52 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos). Nota de Empenho: 2011NE001170. Autorização Legal: Caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93; Art. 16 § 1º do Decreto n. 2.335/1997; e Regulamento de Credenciamento anexo ao Edital de Credenciamento n. 1/2008.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 39/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de placas de carpete. Processo nº 48500.001462/2011-09. Vigência: 12 (doze) meses, de 24/06/2011 a 23/06/2012, com adjudicação do objeto à empresa: PISOTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARPETES LTDA-EPP - CNPJ 09.277.696/0001-72 - Ata de Registro de Preços n. 0066/2011 - item 1 - Valor total: R\$ 154.800,00.

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA SETORIAL

AVISO DE SUSPENSÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2011

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA SETORIAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria ANEEL nº 109, de 11 de julho de 2005, comunica que, conforme deliberado na 25ª em Reunião Pública Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2011, foi SUSPENSO o período de contribuições à AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2011.

ALEX SANDRO FEIL

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo PRH-ANP/MCT Nº 07
Convenientes: Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis e a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Objeto: Manutenção e concessão de cota de bolsas. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07 e Portaria Interministerial nº 127/08. Valor estimado: R\$ 319.324,80 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 18 (dezoito) meses. Data de assinatura: 24/05/2011. Assinado por Haroldo Lima, Diretor - Geral da ANP e Josafá Carlos de Siqueira, Reitor da PUC-Rio.

AVISO DE ALTERAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2011

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, comunica ao setor de revenda varejista de derivados de petróleo, gás natural e biocombustíveis e aos demais interessados a alteração da data da Audiência Pública nº 20/2011, do dia 16 de agosto de 2011 para o dia 15 de agosto de 2011, no horário das 14h30min às 17h30min.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

COMUNICADO Nº 80, DE 12 DE JULHO DE 2011

A Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

1 - Apresentar RECURSO no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação ou, alternativamente, em igual prazo, recolher a multa cominada com desconto de 30% (trinta por cento) ou, ainda, recolher o valor integral no prazo de 30 (trinta) dias contados de igual forma. Após o vencimento a multa deverá ser acrescida de encargos moratórios legais conforme leis 9.340/96 e 11.941/09. Multas vencidas e não pagas em 90 dias a partir desta publicação sujeitam o registro da inadimplência junto ao CADIN/SISBACEN inscrição de debito na divida ativa e posterior execução fiscal. Os recursos deverão ser apresentados no 3º andar do Módulo "I" do SGAN Quadra 603, em Brasília-DF, CEP 70.830-902, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.

AUTO INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR DA MULTA
219711	48621.000757/2006-16	AUTO POSTO 9022 LTDA.	03.924.296/0001-25	20.000,00
075695	48621.001152/2003-16	AUTO POSTO AMERICA LTDA	58.212.804/0001-34	93.000,00
200335-219532	48621.000503/2006-14	AUTO POSTO CANAL 3 LTDA	51.648.012/0001-68	204.000,00
264720	48610.009878/2008-14	AUTO POSTO DONIMO LTDA	78.188.213/0001-17	30.000,00
183903	48621.000841/2006-31	AUTO POSTO JAGUAR LTDA	48.838.569/0001-57	36.000,00
237651	48600.002516/2007-31	AUTO POSTO JESSICA LTDA	84.569.730/0001-06	10.000,00
183916	48621.000324/2006-61	AUTO POSTO MONACO DE ANDRADINA LTDA	05.234.341/0001-45	27.000,00
203761	48621.000324/2006-61	AUTO POSTO MONACO DE ANDRADINA LTDA	05.234.341/0001-45	20.000,00
253756-260327	48621.000529/2007-27	AUTO POSTO NATHAN LTDA	05.506.090/0001-00	199.000,00
202879-260328	48621.000529/2007-27	AUTO POSTO NATHAN LTDA	05.506.090/0001-00	648.000,00